

**Relatório de Auditoria
Invalidez**

Sinistro: 2009/365421 - 1

Seg.: 6238/01 - MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A./DELPHOS

GE - 1 Via - 9001112702394



CNIS

CADASTRO NACIONAL

Informações e Serviços

Data: 15/01/2010

Data Acidente: 14/05/2009

Vítima: ANASTACIO PEREIRA DE CASTRO FILHO

Cidade: TAMBORIL-CE

Seguradora: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A./DELPHOS - 6238/01

Ocorrência: INVALIDEZ PARCIAL - 2

Cidade: TAMBORIL-CE

Requerente/Beneficiário: ANASTACIO PEREIRA DE CASTRO FILHO

Qualificação:

Procurador: N/C

Procuração:

Cidade: -

Médico Assistente: N/C

Médico Avaliador: JAMIL SANCHES JORQUEIRA

Analista: MARCELO DANTAS E SILVA

Perícia em Consultório

CRM: N/C

CRM: 6945/CE

Resultado da Auditoria

1 - Avaliação Médica

APRESENTA LIMITAÇÃO DOS MOVIMENTOS DO JOELHO ESQUERDO.

2 - Conclusão da Auditoria

INVALIDEZ REDUZIDA.

Membros

- ANQUILOSE DO JOELHO ESQUERDO

Pleiteado(%)	Avaliado(%)
(100,00 de 025,00)	(050,00 de 025,00)

TOTAL PLEITEADO: 25,00% - R\$ 3.375,00

TOTAL AVALIADO : 12,50% - R\$ 1.687,50 ✓

DT. PERÍCIA: 11/01/2010

Observação

DRA. DORES MARIA B. C. MENDES
RESP. TÉCNICA



 Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Parecer Médico

Análise |

PRESTADORA: Visão Médica
NOME DA VÍTIMA: ANASTACIO PEREIRA DE CASTRO FILHO
NÚMERO DO SINISTRO: 2009/365421
DATA DO ACIDENTE: 14/05/2009
UF: CE
SEGURADORA: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
REGULADORA: Delphos Serviços Técnicos S.A.

DIAGNÓSTICO:
 FRATURA DE PERNA ESQUERDA E LUXAÇÃO DO JOELHO ESQUERDO.

SEQUELAS PERMANENTES:

VALOR PLEITEADO / PERCENTUAL	VALOR AVALIADO / PERCENTUAL	PERÍCIA MÉDICA:
		Sim

DOCUMENTO(S) COMPLEMENTAR(ES)

PARECER:

OBSERVAÇÕES:

DATA DA ANÁLISE
 22/12/2009

DATA DO ENCAMINHAMENTO
 23/12/2009

Pedro Paulo de Sousa Teixeira
 Médico
 Idt. 019544483-1 E.B. - CRM 52.54402-3

ASSINATURA DO MÉDICO  CRM

m

DIGITADO

Seg/Reg: mapa vera cruz / delphos

Sinistro nº 2009/365421

PROCEDIMENTO

Processo nº 100 / 188461 / 2009/ 3

Prestador: () CNIS () MS (X) Visão Médica () Amorim e Mattos

(X) Aval.IP () Reaval.IP () Legitimidade () Investigação () CEBEME

PROCEDIMENTO

Processo nº 100 / 188461 / 2009/ 04

Prestador: () CNIS () MS () Visão Médica () Amorim e Mattos

(X) Aval.IP () Reaval.IP () Legitimidade () Investigação () CEBEME

PROCEDIMENTO

Processo nº 100 / _____ / 2009/ _____

Prestador: () CNIS () MS () Visão Médica () Amorim e Mattos

() Aval.IP () Reaval.IP () Legitimidade () Investigação () CEBEME

Obs.:

Liberado para pagamento ☐

Devolvido/Faltando documentos ☐

Analista/Fabrica: Daniele

Data : 10/12/2009

Obs.: Esta planilha não deve ser retirada do processo

PRI

Seg. Wdsn

=====

* Megadata Computacoes D.P.V.A.T. 30/10/2009 10:48:45 *

* Danos Pessoais Causados por Veiculos Automotores de Via Terrestre *

* DPV010T ***** CONSULTA POR NUMERO DO SINISTRO ***** 1002 / DPV016P *

=====

ANO / NUM. / LANC - 2009 / 365421 / 01 COD. DEPEND .. - 635

COD. SEG. - 6238 TIPO DOCUMENTO - 4 EX -

NUM. DOCUMENTO - CE087393463 DT.CADAST.PARC.- 00 / 00 / 0000

CATEGORIA - 09 DT. SINISTRO . - 14 / 05 / 2009

DT. CADAST.... - 30 / 10 / 2009 DT. RATEIO ... - 00 / 00 / 0000

NATUREZA - 2 CPF VITIMA - 17089093387

NOME DA VITIMA - ANASTACIO PEREIRA DE CASTRO FILHO

DT. NASC. - 03 / 10 / 1952 VALOR INDENIZ. -

SEQUENCIA - 002 VLR COR.MON/JUR- 0,00

COD. REC/RECL. - 1 DT. PAGAMENTO - 00 / 00 / 0000

NOME RECEBEDOR -

CPF/CGC RECEB. - 0000000000000000 DT. ATUALIZ... - 30 / 10 / 2009

PROCURADOR/INT.-

CPF/CGC PRC/INT-

DELEGACIA - POLICIA CIVIL BOLETIM - 5422009

REGULACAO - 0 UF DELEGACIA - CE

DT. RECLAMACAO - 26 / 10 / 2009 SUB-JUDICE ... - DT. RECEB.

CONF. PGTO - / /

=====

ENTER = CONTINUAR

PF03 = FIM

PF07 = VOLTA MENU



2009365421

30/10/09 - SOL 01 - 123 368/2009 - END.

01/12/09 - camera Feb 2010 (134340/2009)



Bem vindo, HELENITA.FE

DPVAT ENTREGA PROCESSOS DOCS. BÁSICOS NORMAS/LEGISLAÇÕES MAT. DE SERVIÇO CONSULTA AVISOS

RELATÓRIO

30/11/2009

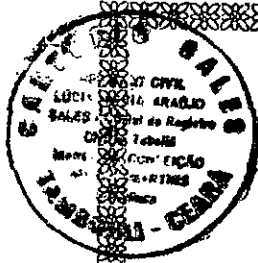
Consulta de Processos DPVAT

Repson

Nome da Vítima :	ANASTACIO PEREIRA DE CASTRO FILHO
Data Nascimento :	03/10/1952
CPF da Vítima :	17089093387
Data do Sinistro :	14/05/2009
Natureza dos Sinistros	2. INVALIDEZ
Nome do Requerente :	
Número do Processo :	2009365421
Data da Última Atualização :	25/11/2009
Seguradora :	6238 - MAPFRE SEGUROS
Unidade Reecedora :	00010 - FORTALEZA
Unidade Centralizadora :	0010 - FORTALEZA
Número do ASD :	310982009
Número Processo Anterior:	0
Relação de Recibos Emitidos :	
Nenhum evento encontrado para este sinistro.	
Situação do Processo :	
Sinistro em análise. Aguarde finalização do parecer técnico que está sendo emitido. Se dentro de 30 dias a situação for a mesma, solicite esclarecimentos pelo nosso endereço eletrônico dpvat@delphos.com.br, ou acione o botão FALE CONOSCO, e envie sua mensagem.	
Eventos Gerados Para o Processo :	
Selecione Eventos Disponíveis	
Cartas Emitidas Para o Processo :	
Selecione uma das Cartas Disponíveis	

Voltar

26 NOV 2009



República Federativa do Brasil

Estado do	CEARÁ	Tribunal de Justiça
Comarca de	TAMBORIL	Provimento 08,87
Município de	TAMBORIL	Emolumento 15,89
Distrito de	SEDE	FERMOJUI 2,00
		ACM 0,10
		Valida Somente com Sala de Autenticação

MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO MARTINS-ESCREVENTE SUBSTITUTA.
RESP.P/TITULARIDADE DO 1º OFFÍCIO

Certidão de Casamento

Certifico que, sob n.º 1255 às fls. 184v/185 do livro n.º B-14 de registro de casamentos, verifiquei constar que no dia 03 de Dezembro/1975 foi feito o casamento de ANASTACIO PEREIRA DE CASTRO FILHO e MARIA DE FÁTIMA QUIRINO ARAUJO

pelo regime de comunhão de bens
contraído perante o Juiz Dr. Celso Albuquerque Macêdo
e as testemunhas Maria do Livramento Araujo Andrade e Edmilson Santana da Silva

Ele, nascido em Campo Nobre, desta Comarca
aos 03 de Outubro de 19 52, profissão agricultor
residente e domiciliado em Campo Nobre, desta Comarca
filho de Anastacio Pereira de Castro e de Vitalina Ribeiro Evangelis

ta
Ela, nascida em Bela Aurora, desta Comarca
aos 17 de Março de 19 54, profissão doméstica
residente e domiciliado em Menezes, desta Comarca
filha de Vicente Araujo Pinto e de Francisca Bento Quirino

////////////////////
a qual passou assinar-se MARIA DE FÁTIMA ARAUJO DE CASTRO

Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 N.º
do Código Civil Brasileiro.

Observações:

declaração é verdade e dou fé.

Tamboril, 01 de Junho de 19 99



ESCREVENTE SUBST. RESP.P/EXPEDIENTE DO 1º OFFÍCIO



23 NOV 2009

DELPHOS

Bem vindo, HELENITA.FE

DPVAT ENTREGA PROCESSOS DOCS. BÁSICOS NORMAS/LEGISLAÇÕES MAT. DE SERVIÇO CONSULTA AVISOS
RELATÓRIOS

Exibição da Carta Selecionada

Numero da Carta.....: DVC/DPV/123368/2009

Modelo da Carta.....: SOL_01

Analista Responsavel...: CMD

Seguradora.....: MAPFRE SEGUROS

Rio de Janeiro, 30 de Outubro de 2009.

Ilmô(a). Sr(a).

ANASTACIO PEREIRA DE CASTRO FILHO

TEL./FAX: /

SEGURO D.P.V.A.T.

Acusamos o recebimento do(s) documento(s) relativo(s) ao(s) sinistro(s), alvo de nossa maior atenção que para darmos continuidade à regulação do(s) mesmo(s), faz-se necessário a apresentação do(s) documento(s) qual(is) não fora(m) encaminhado(s) junto ao seu requerimento.

- Original ou cópia autenticada do Auto de Exame de Lesões Corporais (Laudo do IML - Instituto Médico Legal) do acidente, qualificando a extensão das lesões físicas ou psíquicas, informando se ficou caracterizada a morte, constando o(s) nome(s) e CRM do(s) Médico(s) / Perito(s) responsável(is) pela emissão do laudo. Declaração da Secretaria de Segurança Pública, expedida após o acidente, informando sobre a inexistência de outro sinistro, uma vez que não foi enviado.

- Cópia da Carteira de Identidade ou de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação da vítima, uma vez que o nascimento da mesma encontra-se ilegível.

Para que possamos agilizar a regulação do(s) sinistro(s), o(s) documento(s) solicitado(s) deve(m) ser encaminhado(s) em correspondência.

N.Sinistro	N.Pasta	Nome da Vitima
2009365421	2009365421	ANASTACIO PEREIRA DE CASTRO FILHO

Cordialmente

Analista de Seguros

Voltar

Prezados,

Gostaria de saber porque os documentos solicitados na carta DVC/DPV/123368/2009, Processo de:

ANASTÁCIO PEREIRA DE CASTRO FILHO -

2009365421, foram todos entregues as originais na sede da DELPHOS em Fortaleza e estão solicitando novamente os mesmos documentos, os quais seguem em anexo, inclusive a Carteira de Indentidade, a qual informam que a data de nascimento está ilegível, no entanto foi scaneado a original e não tem como ver melhor O DIA DE NASCIMENTO, más segue a data no CPF, que é a mesma da INDENTIDADE.

Aguardo retorno.

Grato,

Antonio Vale
Tamboril/Ce.

D
ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DO INTERIOR - DPI
DELEGACIA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE

CERTIDÃO

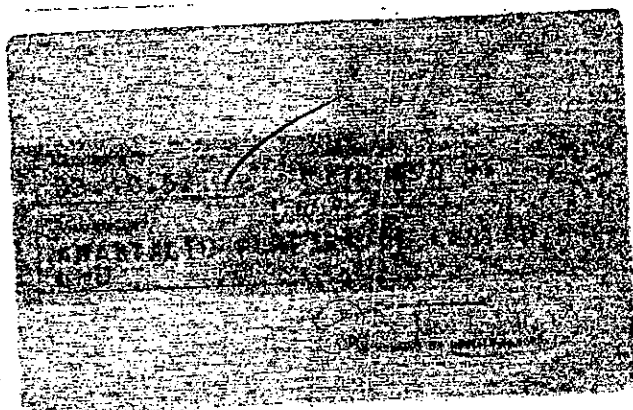
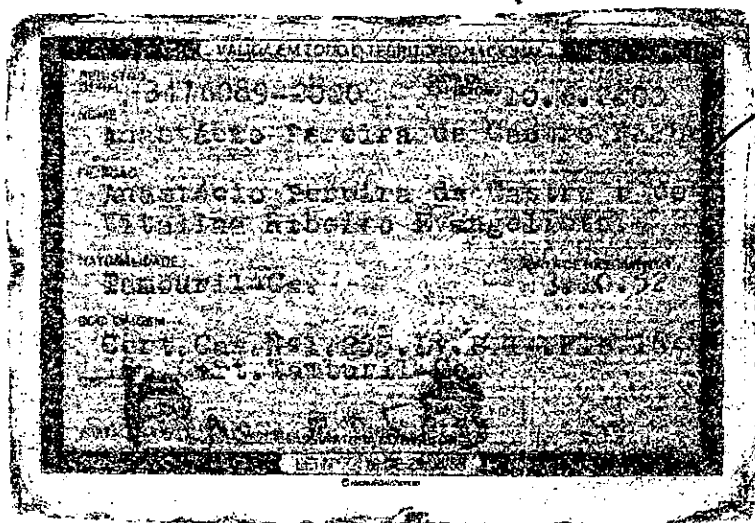
Ailton Rocha de Oliveira, Escrivão de Polícia Civil, com exercício na Delegacia Regional de Crateús- Ce., Mat.21722.16 no uso de suas atribuições legais etc.,

CERTIFICA: para os devidos fins e efeitos legais e, atendendo a solicitação verbal da parte interessada, que na circunscrição desta Delegacia Municipal de Polícia Civil, compreendendo os municípios de Crateús, Nova Russas, Ipueiras, Poranga, Ararendá, Ipaporanga, Tamboril, Novo Oriente e Independência, não existe Instituto Médico Legal. O referido é verdade. Dou Fé.

Nova Russas/CE, 20 de maio de 2009.



Ailton Rocha de Oliveira,
Esc. Pol. Mat. 20722-1-6





Clínica de Fisioterapia e Reabilitação – LTDA

Rua Napoleão Camelo, 1.222 – CEP: 62.280-000 – Centro

Santa Quitéria – CE Tel.: (088) 3628.0622

www.delphos.com.br | Mapa do Site | Links | Fale Conosco

CNPJ: 02.109.112/0001-00

DI
Este

Relatório

Nome da Vítima: Analécio Bessa da Costa Filho

Data do Acidente: 14/05/2009

Data da Internação: 14/05/2009

Tratamentos Cirúrgicos e/ou conservadores, realizados no paciente: Foram realizados os procedimentos cirúrgicos de artroscopia do joelho direito com remoção de corpo livre e fixação de ligamento cruzado anterior com tendão de patela autólogo. Foi realizada também a artroscopia do joelho esquerdo com remoção de corpo livre e fixação de ligamento cruzado anterior com tendão de patela autólogo.

Período de permanência hospitalar: Aproximadamente um dia para diagnóstico e tratamento cirúrgico e fisioterapia. Após 5 dias em observação no hospital para controle da dor e da evolução da cirurgia.

Tratamentos realizados após alta hospitalar: Fisioterapia + medicamentos e o médico especialista.

Data da alta definitiva do paciente: Foram realizados os procedimentos cirúrgicos de artroscopia do joelho direito com remoção de corpo livre e fixação de ligamento cruzado anterior com tendão de patela autólogo. Foi realizada também a artroscopia do joelho esquerdo com remoção de corpo livre e fixação de ligamento cruzado anterior com tendão de patela autólogo.

Local e data: Culiminda, 25/05/2009

Dr. Tarcísio Pereira de Costa Filho
Vítima
Médico Especialista

Dr. Tarcísio L. Bruno
Ortopedia Traumatologia
CRM 2285

Voltar

.....

Nº do Sinistro

Nº do Protocolo

Seguro Obrigatório Dpvt - Protocolo de Recepção de Documentos

INVALIDEZ PERMANENTE

QUALIFICAÇÃO DO EVENTO

Data do Acidente 14/05/09

Vítima

ANASTACIO PEREIRA DE CASTRO FILHO

28 OUT 2009

CPF 770.890.933-87

Seguradora

MAPFRE SEGUROS

QUALIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome

ANASTACIO PEREIRA DE CASTRO FILHO

365421

☒ Vítima☐ Representante Legal

Endereço para Correspondência

LOC SOCEGO

nº SIN Complemento

Bairro

ZONA RURAL

Cidade

JAMBORIL

UF CE

CEP 63.750-000

Telefone para contato

Preencha com ☒ para documentação entreguePreencha com ☐ para documentação faltante

TIPO DE DOCUMENTO

DOCUMENTOS BÁSICOS

- ☒ Registro da Ocorrência, expedido pela autoridade policial
- ☒ Identidade / RG ou Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou CTPS ou Carteira Nacional de Habilitação da vítima
- ☒ CPF da vítima
- ☒ Comprovante de residência da vítima
- ☒ Autorização de Pagamento / Crédito de Indenização (preencher modelo anexo)

Em caso de vítima com até 16 anos, também deverão ser apresentados os documentos pessoais do responsável legal.

DOCUMENTOS DA VÍTIMA

- ☐ Laudo do Instituto Médico Legal - IML, qualificando a extensão das lesões físicas ou psíquicas da vítima
- ☒ Na falta do laudo do IML, documento da Secretaria de Segurança Pública, informando a inexistência do IML na localidade do evento
- ☐ Termo de Curatela, no caso de alienação mental
- ☐ Alvará Judicial (se for o caso)

REPRESENTANTE LEGAL - se houver

- ☐ Procuração
- ☐ Identidade / RG ou Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou CTPS ou Carteira Nacional de Habilitação do procurador
- ☐ CPF
- ☐ Comprovante de residência

ATENÇÃO

- O processo de avaliação sobre o pagamento da indenização ou reembolso ocorrerá somente após a apresentação de todos os documentos e desde que eles estejam em conformidade com a legislação vigente, quando iniciará o prazo para pagamento da indenização, que é de até 30 dias.
- Se outros documentos forem solicitados, o prazo de 30 dias - previsto para pagamento - será interrompido.

PORTADOR DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE

Data ____/____/____

Nome _____

Identidade _____

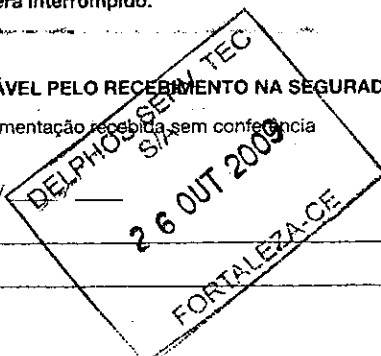
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO NA SEGURADORA

☐ Documentação recebida sem conferência

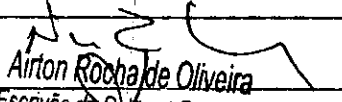
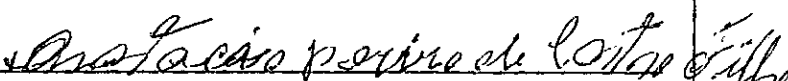
Data ____/____/____

Nome _____

Identidade _____



BOLETIM DE OCORRÊNCIA – B.O.

	ESTADO DO CEARÁ SSPDC/SSP/DPI/POLÍCIA CIVIL DELEGACIA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS CE. AV. J. LOPES PEDROSA S/Nº - UNIVERSIDADE . Fone: 3672.61-02.	
Nº Ocorr.: 542/2009 ✓	Data Reg.: 24-06-2009	
NOME: ANASTACIO PEREIRA DE CASTRO FILHO		
FILIAÇÃO: VITALINA RIBEIRO EVANGELISTA		
ENDEREÇO: SOSSEGO – ZONA RURAL DE TAMBORIL- CE.		
CPF: 170.890933-87	RG.: 3476089-2000 CE.	
NATUREZA DA OCORRÊNCIA: ACIDENTE DE TRANSITO		
LOCAL DA OCORRÊNCIA: - LOCALIDADE DE SOSSEGO – ZONA RURAL DE TAMBORIL- CE.		
HISTÓRICO: Informa o registrante que no dia 14 de maio de 2009, por volta das 15.00hs pilotava a motocicleta Honda, CG 125cc, modelo Titan Ks, cor vermelha , ano e modelo de fab 2003, placa HYS 7980 -Ce., chassi 9C2JC30103R198292 , licenciada em nome de Maria Araújo Lima Ribeiro, com endereço Tamboril-Ce., tendo como destino o roçado localizado no mesmo local onde reside e em determinado momento o pneu dianteiro resvalou numa ribanceira e ocasionou a queda do registrante, tendo sido socorrido por populares para o Hospital de Tamboril-Ce., onde ficou evidenciada fratura da perna esquerda e luxação do joelho esquerdo, conforme documento apenso E nada mais disse.		
 Ailton Rocha de Oliveira Escrivão de Polícia Matr. 21.722-1-6	 Responsável pelo Registro	

As informações contidas neste Boletim de Ocorrência são de inteira responsabilidade do queixoso, sendo ao mesmo informado que a comunicação de crime não ocorrido ou fato inexistente é crime punível na forma da Lei (art. 339 e 340 do CPB)

DETRAN - CE Nº 8123266233
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA - COTA RENAVAM 01 817393443 10000000001 2008

PLACA - 21413991300
HYS7980

21413991300 HYS7980

PLACA - 21413991300 HYS7980

COMBUSTÍVEL - GASOLINA

MARCA / MODELO - HONDA / CB 125 TITAN KS

ANO FAB. - 2003 ANO MOD. - 2003

CAR / POT / CIL. - 20 / 12CV / 124CC CATEGORIA - PARTIO

COR / PREDOMINANTE - VERMELHA

COTA LIC. - 100% VENC. COTA LIC. - 100% VENC. COTAS - 100%

DATA DE PAGAMENTO - 23/05/2009

PREMIO TOTAL (R\$) - 100,00

DATA - 23/05/2009

PLACA - 21413991300 HYS7980

CE Nº 8123266233 BILHETE DE SEGURO DPVAT

NOME / ENDEREÇO - MARIA ARAUJO LIMA RIBEIRO

JAMBORIL - CE

CPF / CNPJ - 21413991300 PLACA - HYS7980

BILHETE DE SEGURO DPVAT

CE Nº 8123266233 EXERCÍCIO - 2008 DATA EMISSÃO - 23/05/2009

NOME / ENDEREÇO - MARIA ARAUJO LIMA RIBEIRO

JAMBORIL - CE

VIA - 01 CPF / CNPJ - 21413991300 PLACA - HYS7980

COD. RENAVAM - 817393443 MARCA / MODELO - HONDA / CB 125 TITAN KS

ANO FAB. - 2003 CAT. TRF. - 9 CHASSI - 9C2JC30103R198292

PREMIO TARIFARIO (R\$) - 100,00 IOF (R\$) - 0,00 PREMIO TOTAL (R\$) - 100,00

Seguradora Líder dos Consórcios

MOTOR - 00 Seguros DPVAT S/A

CNPJ: 09.248.608/0001-04

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
Nº 347.6089-2000 DATA DE
EXPEDIÇÃO 10.6.2000

NOME
Anastácio Pereira de Castro Filho

ESTADO
Anastácio Pereira de Castro e
Vitulina Ribeiro Evangelista.

NACIONALIDADE
Tamburil-Ce. DATA DE NASCIMENTO
03.10.52

DOC. ORDEM
Cert. Cas. N.º 1.255. L.º 14. Fls. 184

COP. 1.º Cert. Tamburil-Ce.

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 28/2/63

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DOCU. DE ORÇ. E TEND. 11

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA DEFESA PÚBLICA
E DEFESA DA CIDADANIA
INSTIT. DE IDENTIFICAÇÃO

RETRATO

IMPRESSÃO DACTIL. 1

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Anastácio Pereira de Castro

REGISTRO
03.10.52

CONTRIBUINTE
ANASTÁCIO PEREIRA DE CASTRO FILHO

SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 170.890.933-87

**Nome da Pessoa Física: ANASTACIO PEREIRA DE CASTRO
FILHO**

Situação Cadastral: REGULAR

Comprovante emitido às: **09:47:01** do dia **23/09/2009** (hora e data de Brasília).

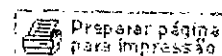
Código de controle do comprovante: **4C65.A788.B08E.EA3C**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da
Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 864, de 25/07/2008.

V

Nova Consulta



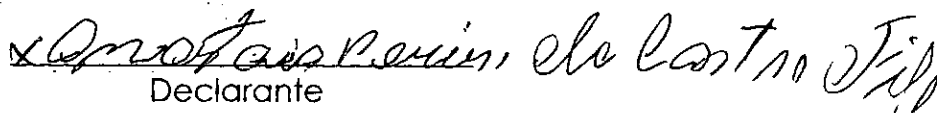
DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA

Eu, **ANASTACIO PEREIRA DE CASTRO FILHO** brasileiro, portador, do RG Nº 3476089-2000 – SSP-CE, expedido em 10/06/2000 e CPF nº 170.890.933-87, venho através da presente, declarar a quem interessar possa, que não possuo em meu nome, nenhum comprovante de residência de concessionárias de serviços públicos.

Por este motivo venho declarar sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro e repetirei em juízo se necessário for, que resido na LOCALIDADE SOCEGO – ZONA RURAL–TAMBORIL– CEARÁ -CEP 63.750-000.

Para que surta os efeitos desejados assino a presente.

Tamboril/CE, 19 de Agosto de 2009

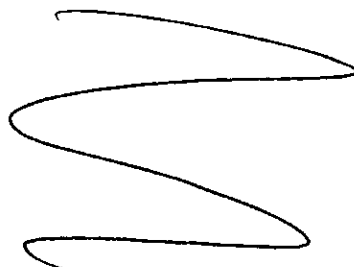

Declarante

Tels. contacto:

(88) 9229.1035

(88) 3617.1387

(Antº do Vale)





Tamboril
Crescimento com Qualidade

BOLETIM DE ATENDIMENTO DE PACIENTE EXTERNO

Secretaria Municipal de Saúde

Hospital Municipal de Tamboril

ESTÁ NASCENDO UM NOVO MUNICÍPIO

Nº: 22

Data: 05/06/09



1. IDENTIFICAÇÃO:

Nº do Documento 3476089-7009

Nome: Anastácio Pereira de Castro Filho

Est. Civil: C Sexo: M Idade: 56 a

Naturalidade: Tamboril - CE Data do Nasc. 13/10/1952

Endereço: Socopo Município: Tamboril

Filiação: Anastácio Pereira de Castro

Vitalina Ribeiro Cruzilinda

2. QUEIXA PRINCIPAL: Acidente de moto em 14-05-09.

3. HISTÓRIA ATUAL: Fratura da perna e luxação do joelho E

4. DIAGNÓSTICO: Fratura do joelho E

5. CONDUTA: Tratamento com imobilização por gesso.

6. EXAMES SOLICITADOS: Rx.

7. P. A.:

8. Temp.:

9. Peso:

Assinatura do Médico

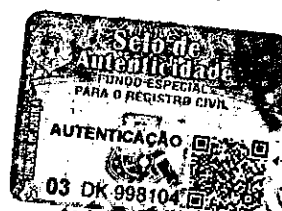
Gráfica CRIATIVA - (88) 3472.1130

CARTÓRIO FARIAS
Fidelização - Registro de Imóveis
Mecle Fideia Farias Nunes
Escriturante - Constituta
Tamboril - CE.

CARTÓRIO FARIAS
A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERE
COM A ORIGINAL APRESENTADO NESTAS NOTAS

TAMBORIL/CE 18 DE 06 DE 09

SECRETARIA PÚBLICA



CARTÓRIO FARIAS
TAMBORIL - CE
VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE



Clínica de Fisioterapia e Reabilitação – LTDA

Rua Napoleão Camelo, 1.222 – CEP: 62.280-000 – Centro

Santa Quitéria – CE Tel.: (088) 3628.0622

CNPJ: 02.109.112/0001-00

Relatório

Nome da Vítima: Araújo Pereira de Castro Filho

Data do Acidente: 14/05/2009

Data da Internação: 14/05/2009

Tratamentos Cirúrgicos e/ou conservadores, realizados no paciente: paciente vítima

de acidente de trânsito com fratura B. da espinha e
fratura de costela no qual foi levado para o
hospital para tratamento e fratura do péto
E. do nível do péto vítima.

Período de permanência hospitalar: Aproximadamente um dia para
diagnóstico e tratamento de fratura e fratura de péto
após 5 dias em hospital retornou a este
hospital para tratamento de fratura e fratura de péto.

Tratamentos realizados após alta hospitalar: fisioterapia + visitas c/ o
médico especialista.

Data da alta definitiva do paciente: paciente no momento em que
o médico especialista fez o diagnóstico de fratura
de costela e fratura de péto e fratura de péto
exatidão e melhor tratamento. Alta definitiva

Local e data: Cabano, 25/05/2009 25/05/09.

Araújo Pereira de Castro Filho
Vítima
Dr. Araújo Pereira de Castro Filho
Médico Especialista

Dr. Araújo L. Bruno
Ortopedia Traumatologia
CRM 2285

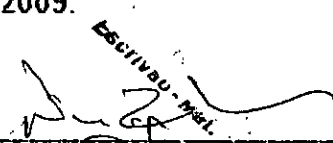
□
ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DO INTERIOR - DPI
DELEGACIA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE

CERTIDÃO

Airton Rocha de Oliveira , Escrivão de Policia Civil, com exercício na Delegacia Regional de Crateús- Ce., Mat21722.1 6 no uso de suas atribuições legais etc.,

CERTIFICA: para os devidos fins e efeitos legais e, atendendo a solicitação verbal da parte interessada, que na circunscrição desta Delegacia Municipal de Polícia Civil, compreendendo os municípios de Crateús, Nova Russas, Ipueiras, Poranga, Ararendá, Ipaporanga, Tamboril, Novo Oriente e Independência, não existe Instituto Médico Legal. O refendo é verdade. Dou Fé.

Nova Russas/CE, 20 de maio de 2009.



Airton Rocha de Oliveira
Esc. Pol. Mat. 20722-1-6



SECRETARIA DE SAÚDE DE TAMBORIL
HOSPITAL REGIONAL DE TAMBORIL

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que Quatuzio Pereira de
Castro Filho nascido(a) em 03/10/59,
R.G. N.º 3476084-3000 filho(a) de Quatuzio Pereira
de Castro e de Leiliana Ribeiro Gonçalves.
Residente em Rua Celso
Tamboril - Ce, estado civil Casado, esteve internado(a)
em 14/05/09, constando sua admissão como paciente em registro no
SAME - H.R.T. sob n.º 16.340, ficando o mesmo ao inteiro dispor do
INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, para possível fiscalização, caso
seja necessário.

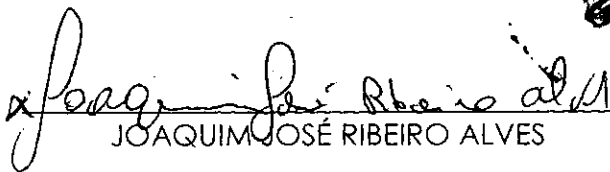
Tamboril, 19 de Junho 2009

Dr. Luis Rodrigues de Farias
Dir. Clínico
CRM: 4849 CPF: 144222473-87

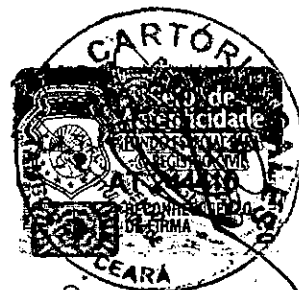
DECLARAÇÃO

EU: JOAQUIM JOSÉ RIBEIRO ALVES, brasileiro, casado, agricultor, portador do R. G. nº 2001013014624 – SSP/CE, CPF nº 204.704.363-87, residente e domiciliado à Rua Monsenhor Holanda, s/n, - Centro – Tamboril/CE, E MARIA DE FATIMA ARAUJO DE CASTRO, brasileira, casada, agricultora, portadora do R. G. nº 2001098018743 – SSP/CE, CPF nº 999.338.453-49, residente e domiciliada à Fazenda Sossego – Zona Rural – Tamboril/CE. DECLARAMOS para os devidos fins e para fazer prova junto a quem de direito for, que no dia 14 (quatorze) de maio de 2009, por volta das 15h00min, na Fazenda Sossego – Zona Rural – Tamboril/CE, presenciamos o acidente de moto do Sr. ANASTACIO PEREIRA DE CASTRO FILHO, brasileiro, casado, agricultor, portador do R. G. nº 3476089-2000 – SSP/CE, CPF nº 170.890.933-87, residente e domiciliado na Fazenda Sossego – Zona Rural – Tamboril/CE. Declaramos, ainda, que o mencionado condutor sofreu o acidente, tendo em vista bater o pneu dianteiro da moto em uma barreira no meio da estrada, estragada pelas fortes chuvas, perdeu o equilíbrio caiu.

Tamboril/CE, 17 de Junho de 2009


JOAQUIM JOSÉ RIBEIRO ALVES


MARIA DE FATIMA ARAUJO DE CASTRO



CARTÓRIO SALES 1º OFÍCIO TAMBORIL - CE	RECONHEÇO(A/S) F.R.M.A(S) DE <u>Maria de Fatima Araujo de Castro</u>
	18 de junho / 2009
	DA VERDADE
	☒ MARIA DE FATIMA ARAUJO DE CASTRO - ESCRIVENTE SUBSTITUTA
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE	



CARTÓRIO SALES 1º OFÍCIO TAMBORIL - CE	RECONHEÇO(A/S) F.R.M.A(S) DE <u>João Pereira de Castro Filho</u>
	14 de maio / 2009
	DA VERDADE
	☒ JOÃO PEREIRA DE CASTRO FILHO - ESCRIVENTE SUBSTITUTA
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE	